

EDITAL DE SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO

OBJETO: Ingresso na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da Unicamp – INCAMP.

A Universidade Estadual de Campinas - Unicamp torna público o edital para seleção de projetos ou empresas de base tecnológica para ingresso na Incubadora de Empresa de Base Tecnológica da Unicamp – INCAMP, incorporada à Agência de Inovação nos termos da Resolução GR nº 51/03 <https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=1745>, nos termos das disposições constitucionais e infraconstitucionais, em especial do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.973/2004, dos artigos 3º, §1º, inciso II, 6º e 10 do Decreto Federal nº 9.283/2018 e com base no artigo 75, V, da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. DO EDITAL

1.1. Os interessados poderão retirar cópia completa do edital no endereço eletrônico a seguir: <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/>.

1.2. Integram o presente edital:

ANEXO I - Formulário de Apresentação de Propostas

ANEXO II - Especificação do Espaço Físico Disponível

ANEXO III - Minuta Contratual para Pré-Incubação Virtual

ANEXO IV - Minuta Contratual para Pré-Incubação Residente

ANEXO V - Minuta Contratual para Incubação Virtual

ANEXO VI - Minuta Contratual para Incubação Residente

ANEXO VII - Minuta Contratual para Incubação Residente (sala compartilhada)

ANEXO VIII - Minuta Contratual para Incubação Residente sala para laboratório

2. DOS PROGRAMAS

2.1. Pré-Incubação: programa com duração máxima de 6 (seis) meses que tem por objetivo apoiar empreendedores na transformação de ideias e projetos em novas empresas de base tecnológica. O programa é voltado aos projetos embrionários que não tenham originado uma empresa e que precisem de avaliação técnica e de mercado. Trata-se de programa desenvolvido para empreendedores que demandam formação inicial básica, sobretudo em quesitos de gestão e negócios.

2.2. Incubação: programa com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses que tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de novas empresas da base tecnológica visando seu crescimento. O programa é voltado aos projetos que já originaram uma empresa ou que estão em vias de originar ou, ainda, aos projetos que já passaram pelo Programa de Pré- Incubação. Trata-se de programa desenvolvido para empreendedores que, embora ainda precisem de aprimoramento em formação gerencial ou de negócios, já detém conhecimento sobre como empreender e necessitam de apoio para desenvolver sua empresa.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Residente: compreende a utilização de espaço físico na Incubadora de Empresa de Base Tecnológica da Unicamp – INCAMP, conforme especificado no Anexo II.

3.2. Virtual: não compreende a utilização de espaço físico na Incubadora de Empresa de Base Tecnológica da Unicamp – INCAMP.

4. DOS VALORES

4.1. O valor das taxas a serem pagas pelos empreendimentos pré-incubados ou incubados aprovados para participarem dos respectivos programas, seguirá a seguinte tabela:

Programa	Modalidade	Valor	Duração
Pré- Incubação	Virtual	R\$ 210,00	6 meses
Pré- Incubação	Residente com sala compartilhada (1 assento)	R\$ 315,00	6 meses
Incubação	Virtual	R\$ 470,00	No primeiro ano
		R\$ 575,00	No segundo ano
		R\$ 680,00	No terceiro ano

Incubação	Residente com espaço compartilhado (3 assentos)	R\$ 520,00	No primeiro ano
		R\$ 630,00	No segundo ano
		R\$ 730,00	No terceiro ano
Incubação	Residente Sala Exclusiva (escritório)	R\$ 835,00	No primeiro ano
		R\$ 940,00	No segundo ano
		R\$ 1.045,00	No terceiro ano
Incubação	Residente (sala para laboratório)	R\$ 1.150,00	No primeiro ano
		R\$ 1.255,00	No segundo ano
		R\$ 1.360,00	No terceiro ano

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para ingresso nos programas os interessados deverão apresentar propostas de projetos de formação de empresas de base tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento.

5.2. Consideram-se empresas de base tecnológica aquelas que se utilizam da aplicação sistemática dos conhecimentos científicos e tecnológicos para o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para a participação no processo de seleção de projetos ou empresas de base tecnológica será realizada mediante pagamento de taxa, sem reembolso, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para cada proposta a ser apresentada, que pode ser por pessoa física ou pessoa jurídica, observado o estabelecido nos itens 11.1.1. e 11.1.2. para assinatura do Contrato de Incubação.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante depósito transferência bancária ou PIX para a Agência 0207, conta corrente nº 13010631-8, Banco Santander, Titular Fundação de Desenvolvimento da Unicamp (Funcamp), CNPJ nº 49.607.336.0001-06. Para pagamento via PIX, deverá ser informada a Agência e o número da Conta Corrente. Não serão aceitos pagamentos via PIX utilizando-se da chave CNPJ.

6.2. Os empreendimentos que possuem ao menos um integrante que tenha participado de projetos finalistas das competições de modelos de negócios realizados pela Agência de Inovação da Unicamp – INOVA, tais como Desafio Unicamp e Inova Jovem, bem como alunos ou ex-alunos das disciplinas da Universidade que prevejam em sua ementa os temas de empreendedorismo e inovação, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.2.1. Para comprovação da participação nas competições de modelos de negócios, o proponente deverá enviar, juntamente à proposta, o certificado de participação emitido pela Agência de Inovação Inova Unicamp.

6.2.2. Para a comprovação da participação nas disciplinas da Universidade que prevejam em sua ementa os temas de empreendedorismo e inovação, o proponente deverá enviar, juntamente à proposta, o seu histórico escolar e a ementa da disciplina.

6.2.3. Caso a Diretoria Executiva da Inova identifique qualquer inconformidade na documentação para isenção apresentada pelo proponente, este será comunicado para que realize o pagamento da taxa de inscrição conforme os itens 6.1. e 6.1.1.

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser elaborada em formulário próprio, integralmente preenchido e assinado pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo I, disponível no site <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/>. A assinatura poderá ser no formato físico ou digital, desde que, no caso desta, seja disponibilizado meio para verificação de sua autenticidade.

7.2. No Anexo I poderão ser inseridas outras informações e documentos que o proponente entender relevantes para a análise da proposta, até o limite de 20 (vinte) páginas.

7.3. O proponente deverá indicar a modalidade pretendida na proposta, se residente ou virtual, bem como seu interesse na modalidade virtual na hipótese de indisponibilidade de espaço físico para a modalidade residente.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas poderão ser submetidas conforme orientações disponíveis na página do Endereço Eletrônico: <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/#edital>.

8.2. A submissão de propostas poderá ocorrer a qualquer tempo. No entanto, a análise das propostas ocorrerá de acordo com o calendário da seleção corrente, que poderá ser visto no site <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/#edital>.

8.3. Não serão avaliadas propostas incompletas. Nesse caso, o proponente será comunicado para complementar informações ou apresentar documentos faltantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do efetivo recebimento da comunicação, sendo que o descumprimento do prazo acarretará na desclassificação da proposta.

8.4. Em uma seleção corrente, serão avaliadas as propostas submetidas até 20 (vinte) dias corridos antes da primeira data divulgada para a etapa de Entrevista e Avaliação, mencionada no item 9.3. As propostas submetidas após esta data serão avaliadas na seleção seguinte.

8.5. As propostas deverão ser submetidas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a identificação do proponente.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O(a) Diretor(a) Executivo(a) da Inova Unicamp nomeará Comissão Avaliadora, composta por colaboradores da Agência de Inovação Inova Unicamp.

9.2. A Comissão Avaliadora analisará previamente as propostas submetidas no prazo mencionado no item 8.3. e convocarão para a próxima etapa (Entrevista e Avaliação presencial), através de comunicado no site <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/#edital>, aquelas que atenderem aos seguintes critérios, cumulativamente:

- a) Informações organizadas e estruturadas de forma lógica, com clareza na descrição do empreendimento, objetivos e metodologia proposta. Propostas incoerentes ou com falhas graves de coesão textual e comunicação serão desclassificadas;
- b) Empreendimento de base tecnológica, conforme conceito trazido no item 5.2. deste Edital. Propostas que não sejam de base tecnológica serão desclassificadas;
- c) Respeito à legislação vigente, bem como os princípios éticos e morais. Propostas que façam associação a atividades ilícitas ou que violem a moral ou os bons costumes serão desclassificadas.

9.3. A(s) data(s) e horários da Entrevista e Avaliação serão divulgadas na página da Incubadora (<https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/#edital>) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos de sua realização.

9.4. Para a etapa de Entrevista e Avaliação, serão convidadas pessoas externas à Universidade para comporem a Comissão de Avaliação.

9.5. Nas datas e horários estipulados, os proponentes farão uma breve apresentação presencial de sua proposta e responderão às dúvidas da Comissão de Avaliação. É obrigatório o comparecimento de ao menos 1 (um) fundador mencionado na proposta submetida, sob pena de desclassificação.

9.6. A Comissão Avaliadora e os convidados analisarão as propostas (parte escrita, apresentação e respostas) e atribuirão notas às equipes proponentes, conforme critérios e pontuação abaixo descritos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Crítérios	Descrição	Itens avaliados	Nota máxima
Perfil Empreendedor	Este critério avalia o perfil empreendedor da equipe através do entusiasmo, da visão de futuro e das capacidades de planejamento, liderança e da disponibilidade. Quanto maior o perfil empreendedor da equipe com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação atribuída.	<ul style="list-style-type: none"> - Entusiasmo e Visão de Empreendedorismo - Motivação da Equipe - - Visão de Futuro - Participação dos Sócios - Tempo de dedicação 	10
Qualificação da Equipe Proponente	Este critério avalia a compatibilidade entre a formação e experiência da equipe participante e a proposta apresentada e a complementariedade do perfil dos sócios. Avalia-se este critério a partir da análise da formação e experiência dos integrantes da equipe comparada à proposta. Quanto maior a aderência da formação da equipe à proposta com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação atribuída.	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade Técnica da Equipe Proponente - Experiência de Mercado da Equipe - Complementariedade das competências da equipe 	15
Grau de Inovação	Este critério avalia o grau de inovação, o estágio de desenvolvimento e a viabilidade técnica da solução.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de Inovação - Diferencial da tecnologia - Estágio de desenvolvimento da 	15

	Quanto mais original, desenvolvido e viável o negócio proposto, maior a pontuação.	solução - Viabilidade técnica	
Potencial de Mercado	Este critério avalia o grau de conhecimento e estratégia de mercado da equipe. Quanto mais coerente e factível for a estratégia de mercado apresentada pela equipe com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação.	- Mercado-Alvo - Tamanho de Mercado - Concorrentes - Estratégia Competitiva - Estratégia de Entrada - Canais de Venda	10
Aspecto Financeiro	Este critério avalia o conhecimento dos empreendedores quanto aos investimentos que precisam ser realizados e às fontes de receita possíveis. Quanto mais bem estruturada for a estratégia financeira da equipe com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação.	- Capital Disponível - Plano de Receitas e Despesas - Necessidade de Investimento - Fontes de Alternativas de Recursos	15
Impacto Socioambiental	Este critério avalia os impactos positivos e a mitigação de riscos na cadeia de valor do empreendimento, sob a perspectiva socioambiental. Quanto mais significativo o impacto positivo causado na cadeia e quanto mais eficiente for a gestão de recursos, resíduos e menor o impacto ambiental, maior a pontuação.	- Impactos positivos na cadeia de valor - Eficiência na gestão de recursos e resíduos - Impacto ambiental	10

Aderência aos propósitos da INCAMP	Este critério avalia o motivo pelo qual o empreendedor tem interesse em incubar seu empreendimento. Quanto maior for a compatibilidade entre o seu propósito na incubação e os propósitos da Incamp, sendo estes os previstos no Art. 1º da Resolução GR-067/2001, maior a pontuação	- Compatibilidade entre o propósito da proponente para a incubação e os propósitos da Incamp	10
Qualidade da Proposta	Este critério avalia a qualidade e coerência da proposta escrita e da apresentação. Quanto maior a clareza na exposição do problema e da solução proposta com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação.	- Qualidade da Proposta Escrita - Qualidade da Apresentação	15

9.7. A média das notas recebidas pela equipe proponente por cada um dos integrantes da Comissão de Avaliação e convidados, em cada um dos critérios, serão somadas e formarão a Nota Final, que totalizará até 100 pontos.

- a) A equipe que obtiver Nota Final igual ou menor que 50 (cinquenta), será considerada como não apta;
- b) A equipe que obtiver Nota Final entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem), será considerada como apta.

9.7.1. Dentre as equipes proponentes consideradas aptas, a Comissão de Avaliação e os convidados classificarão as que estejam mais adequadas a participarem do programa de pré-incubação ou incubação, considerando os conceitos trazidos nos itens 2.1. e 2.2. deste Edital.

9.8. A aptidão para a participação nos programas de pré-incubação ou incubação não se trata de direito adquirido da equipe proponente para participação nos referidos programas. As equipes proponentes serão classificadas da maior para a menor Nota Final recebida, sendo consideradas aprovadas aquelas que estejam dentro da capacidade de atendimento da Incamp.

9.9. A INCAMP reserva-se no direito de limitar a entrada de novos empreendimentos a depender de sua capacidade de atendimento.

9.10. A seleção das propostas será feita com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios da isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

9.11. O resultado da seleção das propostas será divulgado no endereço eletrônico <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/#edital> no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da avaliação. A publicação do resultado da seleção das propostas se limitará ao Nome do Proponente/Aprovação para Pré-Incubação ou Aprovação Incubação ou Não Aprovação.

10. DA REUNIÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

10.1. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas serão formalmente comunicados, por meio de um dos endereços de e-mail indicados na proposta, para que participem da Reunião de Manifestação de Interesse, a ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação do resultado final.

10.2. A Reunião de Manifestação de Interesse possui o objetivo de alinhar com o proponente as regras contratuais, disponibilidade de espaço, processo de graduação e demais condições dos programas. Após a Reunião de Manifestação, o proponente deverá preencher, assinar e enviar ao e-mail incamp@nova.unicamp.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a Declaração de Manifestação de Interesse.

10.2.1. Após a assinatura da Declaração de Manifestação de Interesse, em caso de desistência, o proponente estará sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente a 02 (duas) vezes o valor da taxa do programa declarado na Manifestação de Interesse.

11. DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO OU PRÉ-INCUBAÇÃO

11.1. Para o candidato aprovado no processo de seleção, é condição para a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos, que devem ser enviados ao e-mail incamp@inova.unicamp.br no mesmo prazo de 5 (cinco) dias a contar da Reunião de Manifestação, sendo consideradas regulares as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do contrato social e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no prazo de até 90 (noventa) dias da aprovação no processo de seleção.

11.1.1. O candidato pessoa física aprovado no processo de seleção para pré- incubação, fica dispensado da apresentação dos documentos indicados no item 11.1., sendo condição para assinatura do contrato a apresentação da cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do RG e CPF do responsável pelo projeto.

11.1.2. O candidato pessoa física aprovado no processo de seleção para incubação, aprovado no processo de seleção poderá assinar o Contrato mediante a apresentação da cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do RG e CPF do responsável pelo projeto, mas sua validade fica condicionada à apresentação dos documentos indicados no item 11.1., dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1. Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à data limite de apresentação das propostas, por meio de envio de e-mail ao endereço incamp@inova.unicamp.br.

12.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de apresentação

das propostas.

12.2. Os recursos decorrentes dos atos praticados pela UNICAMP deverão ser interpostos, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio de envio de e-mail ao endereço incamp@inova.unicamp.br.

12.2.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. A Incamp publicará no site <https://parque.inova.unicamp.br/traga-sua-empresa/incubadas/> o resultado da análise de eventuais recursos protocolados tempestivamente.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Com a apresentação da proposta fica entendido que o proponente concorda com todos os termos deste edital e anexos, assim como tem pleno e total conhecimento de todas as disposições contidas nos referidos instrumentos.

13.2. Todas as informações apresentadas pelos proponentes em suas propostas escritas e apresentações serão tratadas como confidenciais pela Unicamp.

13.3. As modalidades da pré-incubação e incubação poderão ser alteradas entre residente e virtual, desde que as justificativas fundamentadas apresentadas por escrito sejam aprovadas pelo Conselho de Orientação da INCAMP e desde que haja disponibilidade de espaço físico nas dependências do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp.

13.4. Para dirimir questões oriundas do presente edital e anexos, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.